



Folha nº 175

Processo nº 132/2021

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**CONTRATO Nº 202/2021.****PROC. ADM. Nº 132/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO -
MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E A
EMPRESA NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Saúde, Sr(a). **Juvenal Marinho Rodrigues**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida à Av. Governador Luis Rocha - Potosi - Balsas/MA - CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.316.592/0001-37, neste ato representada pelo Sr.(a). **Naiara Costa de Araújo**, brasileiro (a), portador(a) do documento RG. nº. 021343522002-0 e CPF. Nº. 014.240.203-60, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa comercial para Aquisição de Medicamentos, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 322.403,50 (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)**.

MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL UNT	TOTAL
3	ZINCO 66MG	CP	42000	R\$ 0,22	R\$ 9.240,00
5	PARACETAMOL 500MG	CP	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
SORO				TOTAL	R\$ 10.540,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL UNT	TOTAL
10	GLICOSE 25% 10ML	AMP	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
11	GLICOSE 50% 10ML	AMP	2.000	R\$ 0,84	R\$ 1.680,00
12	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FR	4.000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
13	SORO FIOLOGICO100ML	FR	4.000	R\$ 1,20	R\$ 4.800,00
14	SORO FIOLOGICO500ML	FR	3.500	R\$ 2,60	R\$ 9.100,00



Folha nº 176

Processo nº 132/2021

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

15	SORO GLICOSADO250ML	FR	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
16	SORO GLICOSADO500ML	FR	2.000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
17	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FR	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
18	SORO RINGER SIMPLES 250ML C/24	CX	20	R\$ 49,99	R\$ 999,80
	INJEVEIS			TOTAL	R\$ 37.479,80
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL UNT	TOTAL
19	ADRENALINA INJ C/100X1ML	CX	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
20	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	CX	10	R\$ 91,00	R\$ 910,00
21	BROMOPRINDA INJ	AMP	2.500	R\$ 1,45	R\$ 3.625,00
23	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	CX	90	R\$ 124,90	R\$ 11.241,00
24	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	CX	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
26	DIAZEPAM INJ 5MG C/50X2ML	CX	10	R\$ 45,90	R\$ 459,00
27	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	CX	80	R\$ 100,80	R\$ 8.064,00
28	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	CX	90	R\$ 82,90	R\$ 7.461,00
29	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	CX	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
30	DRAMIM INJ. 2ML	AMP	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
31	EFORTIL 10MG INJ C/6X1ML	CX	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
32	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	CX	20	R\$ 36,40	R\$ 728,00
33	GENTAMICINA 80MG INJ C/100X2ML	CX	20	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
34	HEPARINA SÓDICA 5.000 INJ 5ML	FR	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
35	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	CX	15	R\$ 248,90	R\$ 3.733,50
36	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	CX	15	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
38	HIOSCINA SIMPLES INJC/100X1ML	CX	20	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ	AMP	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
41	TRANSAMIN INJ C/100 5MLAMP	CX	15	R\$ 674,00	R\$ 10.110,00
43	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	CX	20	R\$ 136,90	R\$ 2.738,00
	CORRELATOS			TOTAL	R\$ 69.892,50
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL UNT	TOTAL
44	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	PCT	100	R\$ 4,34	R\$ 434,00
45	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	CX	90	R\$ 85,00	R\$ 7.650,00
46	ALGODAO HIDROFILO 500GR	RL	120	R\$ 11,05	R\$ 1.326,00
47	APARELHO DE GLICEMIA	UND	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
48	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	UND	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
49	CAIXA DESCARPAX 13 LITROS	UND	120	R\$ 7,10	R\$ 852,00
50	CAIXA DESCARPAX 20 LITROS	UND	120	R\$ 7,86	R\$ 943,20
52	ESPARADRAPO 10X4,5CM	RL	800	R\$ 8,64	R\$ 6.912,00
53	ESPARADRAPO HIPO ALERGICO 5CMX10M	RL	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
54	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	CX	40	R\$ 34,60	R\$ 1.384,00
55	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	PCT	3000	R\$ 11,03	R\$ 33.090,00
56	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	UND	4.000	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
59	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-12	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
60	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-14	UND	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
61	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00



Folha nº 177
Processo nº 132/2024
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

62	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	UND	50	R\$ 0,98	R\$ 49,00
65	SONDA DE FOLEY N-142 VIAS	UND	200	R\$ 4,48	R\$ 896,00
67	SONDA DE FOLEY N-182 VIAS	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
68	SONDA DE FOLEY N-202 VIAS	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
72	TESTE RAPIDO PARA COVID-19	CX	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
73	TERMOMETRO DIGITAL	UND	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
74	TIRAP/ GLICEMIA C/100 UND	CX	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
75	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	UND	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
SERINGAS E AGULHAS				TOTAL	R\$ 95.879,20
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL UNT	TOTAL
87	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	CX	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
88	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	CX	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
89	AGULHA DESC. 40X12 C/100 UND	CX	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
91	AGULHA DESC.25X07 C/100 UND	CX	450	R\$ 11,40	R\$ 5.130,00
92	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06)	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
93	CATETER INTRAVENOSO N-16G	UND	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
94	CATETER INTRAVENOSO N-18G	UND	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
95	CATETER INTRAVENOSO N-20G	UND	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
96	CATETER INTRAVENOSO N-22G	UND	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
97	CATETER INTRAVENOSO N-24G	UND	4.500	R\$ 1,00	R\$ 4.500,00
98	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
99	ELETRODOS DESC PARA ELETROCARDIO	UND	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
100	SCALP N-23	UND	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
101	SCALP N-25	UND	4.000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00
102	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	UND	7.000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
103	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	UND	4.000	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
104	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	UND	7.000	R\$ 0,68	R\$ 4.760,00
105	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	UND	7.000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
106	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	UND	6.000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
LUVAS				TOTAL	R\$ 37.119,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL UNT	TOTAL
107	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-8.0	PAR	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
108	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	PAR	1.000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
109	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	PAR	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
110	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	CX	500	R\$ 46,98	R\$ 23.490,00
111	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	CX	50	R\$ 46,98	R\$ 2.349,00
112	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	CX	600	R\$ 46,98	R\$ 28.188,00
EQUIPAMENTOS HOSPITALAR				TOTAL	R\$ 58.752,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VL UNT	TOTAL
113	CUBA RIM	UND	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
114	SUORTE PARA PUNÇÃO VENOSA	UND	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
115	LANTERNA CLINICA	UND	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
117	OXIMETRO DE PULSO	UND	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 178

Processo nº 132/2021

Rubrica

118	ASPIRADOR	UND	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
119	AMBU COM MASCARA ADULTO	UND	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
120	AMBU COM MASCARA INFANTIL	UND	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
121	MASCARA DE RESERVATÓRIO DE O2	UND	20	R\$ 18,80	R\$ 376,00
122	TRAMADOL INJ	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
				TOTAL	R\$ 12.741,00
				VL. GERAL	R\$ 322.403,50

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2021: 10.122.0052.2.038.0000 Enfretamento ao Coronavírus SARS-CoV-2(Covid-19). - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - 07 - SECRETARIA DE SAÚDE.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro De 2021

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 179

Processo nº 132/2024

Rubrica

7. 1.1 Banco: DO BRASIL
7. 1.2 Agência: 0895-8
7. 1.3 Conta: 62.256-7
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 180

Processo nº 132/2021

Rubrica

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;

14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;

14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 182

Processo nº 132/2021

Rubrica

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Folha nº 183

Processo nº 132/2021

Rubrica *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - (MA), 03 de agosto de 21

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Secretaria Municipal de Saúde

Juvenal Marinho Rodrigues

Contratante

NAIARA COSTA DE

ARAUJO:01424020360

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.316.592/0001-37

Naiara Costa de Araujo

CONTRATADA

Assinado de forma digital por NAIARA

COSTA DE ARAUJO:01424020360

Dados: 2021.08.03 14:51:33 -03'00'

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____